

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido do dever, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e prestígio do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na sua actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou nos piquetes de intervenção do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao subchefe n.º 407 771, Lao Kin In, do Corpo de Bombeiros de Macau, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 27 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 74/97/M

de 31 de Março

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 406 781, Fu Chi Seng, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 19

anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido do dever, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e prestígio do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na sua actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou na manutenção do equipamento hidráulico do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 406 781, Fu Chi Seng, do Corpo de Bombeiros de Macau, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 27 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

Despacho n.º 2/SACE/97

Através da publicação dos Despachos n.ºs 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, e 49/GM/88, de 16 de Maio, foram estabelecidas as regras relativas à contratação de mão-de-obra não-residente estabelecendo-se um equilíbrio harmonioso entre as exigências do desenvolvimento económico e a defesa dos interesses dos trabalhadores.

A Administração decidiu, em Julho de 1995, suspender a contratação de trabalhadores não-residentes, não qualificados, tendo em conta o abrandamento da economia que então se verificava e a evolução desfavorável do mercado laboral.

Essa medida induziu uma maior disciplina no recrutamento dos trabalhadores não-residentes, tendo ainda contribuído para a redução do número total de trabalhadores não-residentes e para a diminuição da taxa de desemprego de residentes.

Face aos novos dados sobre a situação da conjuntura económica, é possível reconhecer sinais de franca recuperação e perspetivar a consolidação das melhorias já verificadas no mercado de emprego local.

Neste contexto, entendeu-se oportuno criar condições de flexibilização que vieram permitir a viabilização de novos investimentos e a consequente criação de postos de trabalho para os traba-

經濟協調政務司辦公室

批示 第 2/SACE/97 號

二月一日第12/GM/88號批示及五月十六日第49/GM/88號批示，訂定了關於聘用外地勞工之規則，使經濟發展之需求與對勞工利益之維護兩者得到和諧之平衡。

鑑於出現經濟放緩及不利於勞動市場之情況，行政當局於一九九五年七月決定，中止關於聘用非專業外地勞工之政策。

該措施引致在聘用外地勞工時受到更大約束，且使外地勞工數目減少，以及本地居民之失業率下降。

根據經濟形勢之新數據，可以認為經濟方面有復甦跡象，且可展望本地就業市場現有之改善情況得以鞏固。

因此，曾認為適宜靈活處理有關問題，而這種靈活處理辦法亦已使新投資得以實行，從而為本地勞工創造了就